autuado por Anderson Rogério de Souza em 17/09/2026 11:22:00.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 165023606

Ref.: Ofício SGP-23 nº 364/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 180/2026, apresentada pelo Vereador Nabil Bonduki, encaminho-lhe as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), a respeito do pedido de providências quanto à manutenção e à definição de critérios de uso do Campo de Rugby do Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador (CERET).

Por fim, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de apreço e consideração.

DEREK FERREIRA MELO
Chefe de Gabinete, em substituição
Casa Civil
(Documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

Derek Ferreira Melo
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 17/09/2026, às 10:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165023606** e o código CRC **2AF67A9D**.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Rua Pedro de Toledo, 1591 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-6422

PROCESSO 6010.2026/0000856-8

Informação SEME/DGEE Nº 162967622

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 364/2026 - Indicação nº 180/2026. Solicitação de manutenção e definição de critérios de uso do Campo de Rugby do CERET - Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador.

SEME / GABINETE
Sra. Secretária
Sr. Chefe de Gabinete
Sr(a). Assessor(a)

Trata-se de solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo (Gabinete do Vereador Nabil Bonduki), por meio da qual são requeridos esclarecimentos e solicitações acerca da manutenção, utilização garantida e definição de critérios de uso do Campo de Rugby do Centro Esportivo Municipal CERET, conforme documento de SEI 154634841.

Encaminhamos o presente com os esclarecimentos prestados e critérios informados (amparados em legislação) pela Administração / Gestão / Coordenação do CERET em SEI 162967582. Ressaltmos que a **mesma demanda** foi encaminhada à esta SEME por outras Parlamentares da CMSP (Vereadora Pastora Sandra Alves, Vereadora Zoe Martinez e Vereador Jair Tatto).

Em tempo, ressaltamos que esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizou reunião com os representantes e lideranças da modalidade Rugby do CERET, no próprio Gabinete da Secretária, no dia 27/04/2026, para esclarecimentos cabíveis, com todos os participantes (Administração do CERET, Entidades e lideranças do Rugby, esta Departamento e o Gabinete SEME) visando sempre a premissa da gestão pública colaborativa a participartiva entre todos.

Na referida reunião, houve também a participação de Entidades do Futebol Americano. As entidades (do Futebol Amerciano e Rugby) não se mostraram opostas na utilização de ambas as modalidades no campo.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

Ressalta-se que o campo é utilizado com maior frequência para o próprio Rugby. Porém não há impedimento legal para o Futebol Americano, vistos que esta SEME possui a premissa de fomentar multi-modalidades em seus espaços esportivos da cidade, promovento políticas públicas inclusivas de esportes e lazer.

Segue para vossa ciência e posterior retorno deste exepediente à PREF/CASA CIVIL/ATL

Atenciosamente.

DANIEL MATTEELLI GALDINO
Diretor II – Departamento Técnico
SEME/ DGEE

Daniel Matteelli Galdino
Diretor(a) II
Em 12/08/2026, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **162967622** e o código CRC **D67D6782**.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DIVISÃO DE GESTÃO DO CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR
Canuto de Abreu, s/nº - Bairro Tatuapé - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6510.2026/0014933-0

Informação SEME/DGEE/CERET Nº 154822798

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Á
CMSP/GV
SRA. PASTORA SANDRA ALVES

Referente à solicitação de providências, vimos por meio desta esclarecer as demandas e alguns pontos relacionados ao campo de rugby do equipamento público do CERET.

Inicialmente, ressaltamos que não há, nem nunca houve, qualquer distinção entre times, modalidades esportivas, federações ou confederações quanto ao uso do campo de rugby, tampouco em relação às dificuldades apontadas.

Pelo contrário, atualmente contamos com equipamentos municipais estruturados, com normas e regras bem definidas, aplicáveis não apenas ao rugby, mas a todas as modalidades desenvolvidas no Centro Esportivo CERET.

Nesse contexto, buscamos sempre promover o uso compartilhado e democrático do espaço, envolvendo federações e confederações, tanto do rugby quanto do futebol americano, para realização de jogos, treinos e ações sociais voltadas à inclusão, disciplina e desenvolvimento de crianças e jovens — especialmente em áreas de maior vulnerabilidade.

A atual gestão do Centro Esportivo CERET vem conduzindo um processo de reorganização do uso do campo de rugby, com o objetivo de garantir transparência, equidade e o melhor aproveitamento do espaço público.

Desde o início, buscamos diálogo com as principais entidades da modalidade, incluindo a Federação Paulista de Rugby e a Confederação Brasileira de Rugby, entendendo a importância histórica e esportiva dessas instituições na utilização do campo.

Ampliamos a interlocução com o futebol americano (que inclusive já realizou ativações também no campo de futebol) e com a Confederação Brasileira de Rugby, visando o uso compartilhado do campo de Rugby, abrindo o leque à outras modalidades, fomentando o esporte e a atividade física para a população.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

Esta atual gestão, ao assumir o Centro Esportivo CERET em 2025, detectou atuação da Federação Paulista de Rugby no campo, porém identificamos a ausência de formalizações adequadas, especialmente no que diz respeito o atendimento à legislação: ao Decreto Municipal 40.780/2001 e Portaria Municipal 172/SEME2024, que disciplinam a reserva de uso de Espaços Esportivos da Secretaria de Esportes.

Considerando também demandas estruturais existentes, como a questão da iluminação, entendemos que a administração das áreas esportivas deve ser centralizada ao próprio gestor e sua equipe de servidores do CERET, conforme diretrizes da gestão pública.

Dessa forma, passamos a adotar os procedimentos legais para uso de espaço público:, como por exemplo as entidades interessadas devem encaminhar ofício, assinar termo de responsabilidade e, posteriormente, é realizada a emissão da guia de pagamento conforme tabela oficial da Prefeitura, amparado pela legislação (Decreto Municipal nº 64.877/2025).

Essa medida assegura maior organização, transparência e responsabilidade na utilização do espaço público, além de reforçar o compromisso da gestão com a qualificação contínua dos equipamentos do CERET.

No que se refere à segurança, o espaço conta com equipe de vigilantes patrimoniais atuando 24 horas, com rondas frequentes em todas as áreas.

Seguimos abertos ao diálogo e à construção conjunta, sempre com foco no interesse público e no fortalecimento do esporte.

ATT.

João carlos Goçalves da Silva

Gestor de Equipamento Publico I

CERET

João Carlos Gonçalves da Silva
Gestor(a) de Equipamento Público I
Em 16/04/2026, às 14:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154822798** e o código CRC **95787328**.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA
Alameda Iraé, 35 - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3396-6547

PROCESSO 6010.2026/0000856-8

Encaminhamento SEME/GAB Nº 162996376

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sr. Procurador,

Vimos pelo presente documento encaminhar resposta ao Ofício SGP-23 nº 364/2026 - Indicação nº 180/2026, que solicitou manutenção e definição de critérios de uso do Campo de Rugby do CERET - Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador, conforme manifestação da área técnica em SEI (162967622).

Sendo o que havia para informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Franz Felipe da Luz
Chefe de Gabinete
Em 14/09/2026, às 10:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **162996376** e o código CRC **90430C94**.

Matéria DOCREC 1131/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764395.